



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 87/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Município de Andirá a proceder a concessão de direito real de uso ou doação com encargo de bens municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** ou a **DOAÇÃO** com encargo e cláusula de reversão do imóvel de propriedade do Município de Andirá, na Área Industrial III, de matrículas nº 10.104 e nº 10.756 C.R.I. Andirá.

Artigo 2º As áreas serão destinadas à instalação de Indústrias ou entidades sem fins lucrativos, que serão escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação.

Parágrafo único. A concessão ou doação concerne ao imóvel todo, incorporando-se, nos termos do art. 79 do Código Civil, todas as construções havidas sobre o terreno.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal